

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), EM IMPERATRIZ – MA.

Data de Envio das Propostas e Documentos de Habilitação:

28/05/2026 a 03/06/2026 até as 17h00

PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 0034/2026-ACQUA-MARANHÃO

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar contratações que prezem pela máxima eficiência nos gastos realizados e pela expertise nas ações;

CONSIDERANDO que o Edital visa contemplar o princípio da livre concorrência, não podendo limitar o número de participantes, resolve:

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, comunicar a realização de Processo Seletivo, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), EM IMPERATRIZ – MA**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

LOTE 01 – PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME),
Contratual:	em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em

	comodato, destinados à realização de procedimentos HEMODINÂMICOS , visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u>	
1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá: 1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote; 1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante. 1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; 1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente: • <u>Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);</u> • <u>Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.</u> 1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos. 1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais. 2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE 2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA. 2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE. 3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO 3.1. A contratação será realizada por meio de <u>processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item</u>, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados. 3.2. Será formalizado <u>instrumento contratual</u>, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.	

3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:

- Não haverá exclusividade de fornecimento;
- Não haverá garantia de consumo mínimo;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**

4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional;**

4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;

4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.

6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.

7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.

7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;

7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas.**

7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.

7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:

- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
- As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.

7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.

8.4 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.

8.5. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.

8.6. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

9.1. Os prazos de entrega serão:

- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
- Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
- Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e** providenciar a entrega do material no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2 A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3 A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4 Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de

instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada devesse:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;
- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Agulha de Punção Femoral	UN	R\$ 41,67
2	Agulha de Punção Radial	UN	R\$ 41,67
3	Balão periférico 2.0x100 (Grade Completa)	UN	R\$ 1.300,00
4	Balão Coronário farmacológico (Grade Completa)	UN	R\$ 660,00
5	Balão Coronário - Não Complacentes 1.0 a 5.0	UN	R\$ 551,00
6	Balão Coronário - Semi Complacentes 1.0 a 5.0	UN	R\$ 551,00
7	Cateter Angiográfico Diagnóstico TIG curva 1 a 3	UN	R\$ 150,00
8	Cateter Angiográfico Diagnóstico 4FR JL curva 3.5 e 4.0	UN	R\$ 150,00
9	Cateter Angiográfico Diagnóstico 4FR JR curva 3.5 e 4.0	UN	R\$ 150,00

10	Cateter Angiográfico Diagnóstico 4FR PIG	UN	R\$	150,00
11	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR Cobra curva 1 a 3	UN	R\$	165,00
12	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR JL curva 3.5 e 4.0	UN	R\$	145,00
13	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR JR curva 3.5 e 4.0	UN	R\$	145,00
14	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR PIG	UN	R\$	145,00
15	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR Simmons curva 1 a 3	UN	R\$	165,00
16	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR Vertebral	UN	R\$	165,00
17	Cateter capturador	UN	R\$	2.614,00
18	Cateter de Extensão 5F	UN	R\$	3.520,00
19	Cateter de Extensão 6F	UN	R\$	3.520,00
20	Cateter de Extensão 6F	UN	R\$	3.520,00
21	Cateter Guia 5FR AL1 e AL2	UN	R\$	400,00
22	Cateter Guia 5FR AR1 e AR2	UN	R\$	400,00
23	Cateter Guia 5FR IM (Cateter Mamário)	UN	R\$	450,00
24	Cateter Guia 5FR MPA (Multipurpose)	UN	R\$	450,00
25	Cateter Guia 6FR AL1 e AL2	UN	R\$	410,00
26	Cateter Guia 6FR AR 1 a AR 3	UN	R\$	410,00
27	Cateter Guia 6FR EBU curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
28	Cateter Guia 6FR JL curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
29	Cateter Guia 6FR JR curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
30	Cateter Guia 6FR XB curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
31	Cateter Guia 7FR AL1 e AL2	UN	R\$	410,00
32	Cateter Guia 7FR AR 1 a AR 3	UN	R\$	410,00
33	Cateter Guia 7FR EBU curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
34	Cateter Guia 7FR JL curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
35	Cateter Guia 7FR JR curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
36	Cateter Guia 7FR XB curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
37	Cateter Guia 8FR AL1 e AL2	UN	R\$	410,00
38	Cateter Guia 8FR AR 1 a AR 3	UN	R\$	410,00
39	Cateter Guia 8FR EBU curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
40	Cateter Guia 8FR JL curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
41	Cateter Guia 8FR JR curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
42	Cateter Guia 8FR XB curva 3.0 a 4.0	UN	R\$	410,00
43	Cateter Mikaelson 5 f	UN	R\$	410,00
44	Cateter Suporte para Periférica (Grade Completa)	UN	R\$	3.500,00
45	Conector Y	UN	R\$	120,00
46	Filtro de veia cava	UN	R\$	8.500,00
47	Fio Guia 0.14x180		R\$	550,00
48	Fio Guia 0.14x190	UN	R\$	550,00
49	Fio Guia 0.14x200	UN	R\$	461,67
50	Fio Guia 0.14x300	UN	R\$	417,50
51	Fio Guia 0.14x300 150	UN	R\$	417,50
52	Fio Guia 0.14x300 150XT	UN	R\$	417,50
53	Fio Guia 0.14x300 200	UN	R\$	417,50

54	Fio Guia 0.14x300 200XT	UN	R\$ 417,50
55	Fio Guia 0.14x300 40	UN	R\$ 417,50
56	Fio Guia 0.14x300 50	UN	R\$ 417,50
57	Fio Guia 0.14x300 80	UN	R\$ 417,50
58	Fio Guia 0.14x300 EX	UN	R\$ 417,50
59	Fio Guia 0.14x300 LS	UN	R\$ 417,50
60	Fio Guia 0.18 com peso de ponta	UN	R\$ 1.500,00
61	Fio Guia 0.18 normal	UN	R\$ 1.500,00
62	Fio Guia Hidrofilico 0,035 Ponta Stif angulada	UN	R\$ 423,33
63	Fio Guia Hidrofilico 0,035x260	UN	R\$ 370,00
64	Fio Guia Teflon 0,035x150 / 0,035X180 ponta J / 0,035x260	UN	R\$ 213,33
65	Fio Guia Teflon 0,035x150 / 0,035X180 ponta reta / 0,035x260	UN	R\$ 213,33
66	Introdutor Femoral 4FR	UN	R\$ 120,00
67	Introdutor Femoral 5FR	UN	R\$ 115,00
68	Introdutor Femoral 6FR	UN	R\$ 115,00
69	Introdutor Femoral 7FR	UN	R\$ 115,00
70	Introdutor Femoral 8FR	UN	R\$ 115,00
71	Introdutor Radial 4FR	UN	R\$ 158,33
72	Introdutor Radial 5FR	UN	R\$ 158,33
73	Introdutor Radial 6FR	UN	R\$ 158,33
74	Manifold 3 Torneiras (5 vias)	UN	R\$ 78,33
75	Microcateter	UN	R\$ 4.890,00
76	Microguia 0,014	UN	R\$ 2.400,00
77	Seringa Manometro/Insuflador de balão	UN	R\$ 310,00
78	Sistema de oclusão (Angioseal ou Perclose)	UN	R\$ 2.000,00
79	Stent farmacológico 1,50 x 08 a 4,50 x 30	UN	R\$ 2.034,50
80	Stent periférico (Grade Completo)	UN	R\$ 4.000,00
81	Trombo extrator coronariano	UN	R\$ 3.465,00
82	Tubo Externsor de Pressão 1200 PSI 120 Cm	UN	R\$ 80,00

LOTE 02 – NEUROCIRURGIA

PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

Objeto	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de NEUROCIRURGIAS, visando atender as demandas
Contratual:	

	do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u> 1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá: 1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote; 1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante. 1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; 1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente: • <u>Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);</u> • <u>Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.</u> 1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos. 1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais. 2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE 2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA. 2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE. 3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO 3.1. A contratação será realizada por meio de <u>processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item</u>, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados. 3.2. Será formalizado <u>instrumento contratual</u>, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar. 3.3. O presente modelo caracteriza-se como contrato de fornecimento, com as seguintes diretrizes: • Não haverá exclusividade de fornecimento; • Não haverá garantia de consumo mínimo;	

- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**
- 4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional;**
- 4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;
- 4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- 5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:
 - 1º colocada
 - 2º colocada
 - 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.
- 6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

- 7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.
- 7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.
- 7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;
- 7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas.**
- 7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.
- 7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:
 - Os valores unitários apresentados na sessão pública;
 - As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.
- 7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.

8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.

8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.

8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

9.1. Os prazos de entrega serão:

- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
- Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
- Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e** providenciar a entrega do material no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2 A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3 A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4 Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada devesse:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;
- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3 A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA NEUROCIRURGIAS COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Bloquedor	UN	R\$ 250,00
2	Botões para fechamento	UN	R\$ 545,00
3	Broca diamantada drill	UN	R\$ 795,00
4	Broca hudson de perfuração do craniotomo	UN	R\$ 1.325,00
5	Brocas para drill cortante	UN	R\$ 795,00
6	Brocas para drill desgaste	UN	R\$ 795,00
7	Cage em peak (tipo cunha)	UN	R\$ 2.356,35
8	Cage tipo gaiola	UN	R\$ 1.357,35
10	Cimento ósseo	UN	R\$ 550,00
11	Clip para aneurisma permanente 7mm	UN	R\$ 1.262,50
12	Clip para aneurisma temporario 7mm	UN	R\$ 1.300,00
13	Cola histoacryl	UN	R\$ 639,95
14	Contra parafusos	UN	R\$ 250,00

15	Crosslink	UN	R\$ 1.200,00
16	Derivação lombar externa	UN	R\$ 2.800,00
17	Dissector reto	UN	R\$ 1.810,00
18	Enxerto ósseo	UN	R\$ 2.800,00
19	Equipo ultrassônico	UN	R\$ 6.500,00
20	Fresas para corte lateral do craniotomo	UN	R\$ 1.075,00
21	Fresas para drill	UN	R\$ 795,00
22	Hastes	UN	R\$ 461,36
23	Kit de Craniotomia	UN	R\$ 3.150,00
24	Kit derivação ventricular externa	UN	R\$ 949,82
26	Kit trigemeo por balão	UN	R\$ 12.000,00
27	Parafusos cervical anterior	UN	R\$ 175,78
29	Parafusos poliaxial	UN	R\$ 750,00
30	Pinça bipolar com cabo	UN	R\$ 2.190,00
31	Placa cervical anterior	UN	R\$ 2.419,72
32	Pó hemostático	UN	R\$ 2.293,33
33	Selante dural	UN	R\$ 7.650,00
34	Sistema de dve adulto	UN	R\$ 949,82
35	Sistema de dve infantil	UN	R\$ 949,82
36	Substituto de duramater	UN	R\$ 4.300,00
37	Válvula de dvp adulto (média pressão; alta pressão)	UN	R\$ 972,90
38	Válvula de dvp infantil (média pressão; alta pressão)	UN	R\$ 972,90
EQUIPAMENTO EM COMODATO		QTD	
Craniotomo		1	
Console do Drill		1	
INSTRUMENTAL EM COMODATO		QTD	
Passador de Válvula Adulto		1	
Passador de Válvula Infantil		1	
Caixa de Layla		1	
Fixador de Cabeça Mayfield		1	
Caixa de Instrumental para Microcirurgia		1	
Caixa de Coluna de Apoio		1	
Caixa de cervical		1	
Caixa de Laminectomia Cervical		1	

LOTE 03 – CIRURGIA GERAL	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto Contratual:	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de CIRURGIA GERAL, visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u>	
1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	
A CONTRATADA deverá:	
1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote;	
1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante.	
1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;	
1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente: • <u>Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);</u> • <u>Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.</u>	
1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos.	
1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais.	
2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE	
2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA.	
2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE.	

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados.

3.2. Será formalizado instrumento contratual, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.

3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:

- Não haverá exclusividade de fornecimento;
- Não haverá garantia de consumo mínimo;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**

4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional;**

4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;

4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.

6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.

7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.

7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;

7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas.**

7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.

7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:

- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
- As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.

7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.

8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.

8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.

8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

9.1. Os prazos de entrega serão:

- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
- Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
- Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e providenciar a entrega do material no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deves:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;
- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA CIRURGIA GERAL COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Agulha de Veress	UN	R\$ 198,00
2	Carga Azul 45 mm	UN	R\$ 632,48
3	Carga Azul 60 mm	UN	R\$ 638,73
4	Carga Grampeador Linear 45 mm	UN	R\$ 554,98
5	Carga Grampeador Linear 60 mm	UN	R\$ 559,98
6	Carga Grampeador Linear 75 ou 80 mm	UN	R\$ 340,80
7	Carga Roxa 45 mm	UN	R\$ 805,98
8	Carga Roxa 60 mm	UN	R\$ 811,98
9	Clipe Cirúrgico para apendicectomia	UN	R\$ 80,68
10	Clipe de Titânio LT 300	UN	R\$ 90,25
11	Clipe de Titânio LT 400	UN	R\$ 107,55
12	Grampeador Circular 25 mm	UN	R\$ 1.326,30
13	Grampeador Circular 27 mm	UN	R\$ 929,70
14	Grampeador Circular 29 mm	UN	R\$ 1.326,30
15	Grampeador Circular 31 mm	UN	R\$ 1.245,38

16	Grampeador Circular 33 mm	UN	R\$ 1.326,30
17	Grampeador Curvo Cortante 40mm	UN	R\$ 1.919,00
18	Grampeador Endoscópico compatível carga 45/60mm	UN	R\$ 1.085,00
19	Grampeador Endoscópico longo compatível carga 45/60mm	UN	R\$ 1.809,75
20	Grampeador Linear 45 mm	UN	R\$ 1.452,80
21	Grampeador Linear 60 mm	UN	R\$ 1.452,80
22	Grampeador Linear 75 ou 80 mm	UN	R\$ 1.109,60
23	Lapfix	UN	R\$ 1.861,03
24	Pinça Bipolar Avançada	UN	R\$ 2.639,75
25	Pinça de Energia	UN	R\$ 2.412,50
26	Pinça Ultrassônica 36 cm	UN	R\$ 2.451,25
27	Pinça Ultrassônica 45 cm	UN	R\$ 2.345,00
28	Pó Hemostático Absorvível	UN	R\$ 2.473,33
29	Trocater 5mm	UN	R\$ 264,40
30	Trocater 10mm	UN	R\$ 264,40
31	Trocater 12mm	UN	R\$ 264,40
32	Trocater com lâmina longa 5mm	UN	R\$ 246,00
33	Trocater com lâmina longa 10mm	UN	R\$ 246,00
34	Trocater com lâmina longa 12mm	UN	R\$ 279,00
EQUIPAMENTO EM COMODATO			QTD
Pedal Bipolar Deltronix PE 452 RS			3
INSTRUMENTAL EM COMODATO			QTD
Clipador LT300			3
Clipador LT400			3

LOTE 04 – GASTROENTEROLOGIA/CPRE	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto Contratual:	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de GASTROENTEROLOGIA/CPRE, visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.

ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.

1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

- 1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote;
- 1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante.
- 1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente:
 - Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);
 - Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.
- 1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos.
- 1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais.

2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

- 2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA.
- 2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE.

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados.
- 3.2. Será formalizado instrumento contratual, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.
- 3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:
 - Não haverá exclusividade de fornecimento;
 - Não haverá garantia de consumo mínimo;
 - O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**
- 4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional;**
- 4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;
- 4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.

6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.

7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.

7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;

7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas**.

7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.

7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:

- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
- As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.

7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.

8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.

8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.

8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

9.1. Os prazos de entrega serão:

- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
- Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
- Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e providenciar a entrega do material no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4 Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;

- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada devesse:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;

- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3 A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA GASTROENTEROLOGIA/CPRE COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Agulha esclerose	UN	R\$ 261,61
2	Alça polipectomia	UN	R\$ 238,28
3	Balão de acalasia	UN	R\$ 3.406,08
4	Balão de dilatação	UN	R\$ 1.826,33
5	Balão extrator triplo lúmen	UN	R\$ 1.243,70
6	Balões de dilatação	UN	R\$ 2.062,46
7	Basket para extração de cálculos	UN	R\$ 1.163,46
8	Bocal para endoscopia	UN	R\$ 27,11
9	Cânula para CPRE	UN	R\$ 325,65
10	Clip Endoscópico para Hemostasia	UN	R\$ 823,82
11	Easyloop	UN	R\$ 2.100,00
12	Fio guia 0,035x450cm	UN	R\$ 965,76
13	Kit ligadura elástica	UN	R\$ 1.549,98
14	Papilótomo tipo faca	UN	R\$ 1.303,80
15	Papilótomo triplo lúmen	UN	R\$ 1.316,89
16	Pinça para biopsia endoscópica	UN	R\$ 93,33
17	Pinça retirada corpo estranho	UN	R\$ 650,00
18	Prótese plástica biliar	UN	R\$ 1.460,52
19	Sistema de insuflação de litotripsia	UN	R\$ 1.207,54

*A remuneração dos serviços contratados será realizada em conformidade com os relatórios de **CONSUMO** apresentados, não cabendo pagamento integral por serviços executados parcialmente.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

2.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação e Técnica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail oficial cotacao.ma@institutoacqua.org.br, no período compreendido entre às 08h00min do dia **28/05/2026 até às 17h00min do dia 03/06/2026**.

2.1.1. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente legíveis, assinados, podendo ser assinados eletronicamente, contendo toda a documentação exigida neste Edital.

2.1.2. O assunto do e-mail deverá conter obrigatoriamente a seguinte identificação padronizada:

PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2026 – OPME – [LOTE] – [ESPECIALIDADE] – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

2.1.3. O envio deverá ocorrer em arquivos separados por lote, identificados da seguinte forma:

DOC. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - SELETIVO Nº 0034/2026 – [LOTE] – [ESPECIALIDADE]

DOC.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2026 – [LOTE] – [ESPECIALIDADE]

2.1.4. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas separadamente por lote/especialidade, observando o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, devendo a empresa encaminhar proposta individualizada para cada lote que desejar participar.

2.1.5. Os Documentos de Habilitação e Técnica poderão ser apresentados em arquivo único, desde que válidos para todos os lotes em que a empresa participar.

2.1.6. Não será admitido o envio parcial da documentação, sendo obrigatória a apresentação conjunta da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação e Técnica.

2.1.7. Após o horário limite estabelecido no item 2.1., não serão aceitos complementações, substituições ou novos envios de documentos.

2.1.8. A ausência da identificação padronizada no assunto do e-mail poderá ensejar a desclassificação da empresa, caso comprometa a identificação do processo, lote ou especialidade.

2.1.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou validação eletrônica dos documentos encaminhados, para fins de conferência de autenticidade e regularidade documental.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e **Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, publicado no D.O.E nº 140, de 04/08/2025**, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO 90 (NOVENTA DIAS) APÓS EMISSÃO DA NF**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concorratória ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.

4.1.7. Entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data de encerramento do recebimento das propostas, ou seja, até **01/06/2026**, devendo ser protocolada por escrito na sede do Instituto ACQUA, situado à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, São Luís – MA

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em arquivo eletrônico único, em formato PDF, separadamente para cada LOTE e ESPECIALIDADE em que a empresa desejar participar, devendo ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, conforme orientações deste Edital.

6.1.1. O arquivo referente à Proposta de Preços deverá ser identificado da seguinte forma:

DOC 1. PROPOSTA DE PREÇOS – PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2026 – [LOTE] – [ESPECIALIDADE]

6.1.2. O assunto do e-mail deverá conter obrigatoriamente a seguinte identificação padronizada:

PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2026 – OPME – [LOTE] – [ESPECIALIDADE] – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

6.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou equivalente, digitada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo CNPJ, endereço, telefone e e-mail válidos, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica válida na forma da legislação vigente.

6.3. O arquivo da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos abaixo relacionados:

6.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo II deste Edital), contendo:

- a) identificação da empresa;
- b) identificação do lote e especialidade;
- c) indicação do representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- d) dados bancários da empresa;
- e) contatos oficiais para comunicações.

6.3.2. Em sendo a Proposta omissa quanto ao representante legal, serão considerados aqueles constantes do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou procuração apresentada nos documentos de habilitação.

6.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.3.4. A empresa deverá apresentar proposta contendo os valores unitários dos itens ofertados, observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme tabela constante do **Anexo III**.

6.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e por extenso.

6.3.4.2. A empresa deverá preencher integralmente a Planilha de Composição de Custos (Anexo III), detalhando os valores unitários de cada item ofertado.

6.3.4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores incompatíveis com o objeto, que deixarem de apresentar preços unitários, que contenham divergência entre os valores informados na proposta e os constantes da planilha de composição, que estejam em desacordo com as exigências deste Edital.

6.3.4.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas por motivo exclusivamente relacionado ao preço, o Instituto ACQUA poderá realizar negociação direta, solicitar nova proposta ajustada, promover fase complementar

de lances eletrônicos ou convocação específica junto aos fornecedores participantes.

6.3.5. A proposta deverá conter declarações objetivas, assinadas pelo representante legal da empresa, de que:

6.3.5.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, logística, armazenamento, consignação, fretes, seguros, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos materiais.

6.3.5.2. A empresa atenderá integralmente às exigências técnicas, operacionais e prazos previstos neste Edital e seus anexos.

6.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a empresa às sanções administrativas cabíveis e às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.5. Caso os prazos e condições previstos neste item não estejam expressamente indicados na proposta apresentada, considerar-se-ão automaticamente aceitos pela concorrente.

6.6. Após o envio da proposta, não será admitida alteração de seu conteúdo, ressalvadas diligências destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais, a critério do Instituto ACQUA.

6.6.1. Poderão ser corrigidos automaticamente erros materiais de soma ou multiplicação e/ou divergências entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor mais vantajoso para a CONTRATANTE.

6.6.2. A ausência de CNPJ, endereço ou informações cadastrais poderá ser suprida mediante consulta aos documentos de habilitação encaminhados pela empresa.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser remetidos por meio eletrônico, em conjunto com a proposta de preço para o lote específico, identificado conforme indicação abaixo:

DOC.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2026 – [LOTE] – [ESPECIALIDADE]

7.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

7.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 7.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

7.2.2. **A regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;
- 7.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente** através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- 7.2.2.3. **Licença ou Alvará de Funcionamento**;
- 7.2.2.4. **Declaração que a empresa concorrente está em pleno funcionamento.**
 - 7.2.2.4.1. Quando a empresa participar de mais de um Lote, deverá fazer constar uma declaração para cada Cidade/UF que participar, contendo o endereço específico para cada uma.
- 7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** (CND do INSS) e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, e ausência de qualquer desses itens gera desclassificação da empresa:

- 7.2.3.1. Comprovação de registro ou cadastro da empresa junto à **ANVISA**, quando aplicável ao objeto;
- 7.2.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da contratação;
- 7.2.3.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;
- 7.2.3.4. Registro ativo do responsável técnico no respectivo conselho profissional (ex.: CREA, CRF, ou outro compatível com a atividade);
- 7.2.3.5. Registro ativo do responsável técnico no respectivo conselho profissional (ex.: CREA, CRF, ou outro compatível com a atividade);
- 7.2.3.6. **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, comprovando experiência no fornecimento de OPME compatíveis com **a especialidade objeto da**

contratação, incluindo fornecimento em regime de consignação e suporte a procedimentos de média e/ou alta complexidade;

7.2.3.7. Declaração de que os produtos possuem sistema de rastreabilidade, contendo lote, número de série, fabricante, assegurando o fornecimento de etiquetas para prontuário e controle hospitalar;

7.2.4. **A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.4.2. **Balanco Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – também com registro na Junta Comercial, ou o Balanco Patrimonial e Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil) acompanhados do respectivo Recibo de Entrega**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.4.2.1. Fica expressamente dispensada a apresentação de outros relatórios e livros completos, sendo necessários e suficientes apresentar os documentos nos moldes do item imediatamente acima apontados.

7.2.4.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (ILC)

ILC = Ativo Circulante $\geq 1,00$

Passivo Circulante

7.2.4.2.2.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo do contrato anual, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.2.2.2. As empresas com menos de 01 (um) de exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 7.2.4.2.2.1., bem como, mediante a

apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado no órgão competente;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

8.1. As propostas comerciais e documentos de habilitação serão encaminhados eletronicamente pelas empresas interessadas, dentro do prazo estabelecido neste edital.

8.2. Não haverá sessão pública presencial ou ato público de abertura de envelopes, sendo a análise das propostas e documentações realizada internamente pela Comissão responsável, observados os princípios da transparência, isonomia, publicidade e motivação dos atos administrativos.

8.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão procederá à:

- conferência formal da documentação apresentada;
- análise técnica das propostas;
- verificação dos requisitos de habilitação;
- avaliação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados;
- classificação das propostas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

8.4. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sem prejuízo da análise de conformidade técnica, operacional e regulatória dos materiais ofertados.

8.5. As empresas habilitadas poderão compor ranking referencial por item, conforme resultado da seleção específica prevista neste edital.

8.6. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.7. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.7.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.7.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;

8.7.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;

8.7.4. Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Sejam consideradas inexecutáveis, conforme critérios da comissão de avaliação do Instituto Acqua;
- e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.

- 8.9. A apresentação da proposta implicará integral responsabilidade da proponente quanto à viabilidade econômica da execução contratual, obrigando-se ao cumprimento integral das condições ofertadas.
- 8.10. Encerrada a análise técnica, jurídica e administrativa, será emitido RESULTADO PRELIMINAR contendo empresas habilitadas, ranking referencial por item, justificativas técnicas pertinentes, quando aplicável.
- 8.11. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após encerramento do período de envio das propostas, no sítio eletrônico do Instituto ACQUA <http://www.institutoacqua.org.br/>.
- 8.12. A concorrente que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para o e-mail seletivos@institutoacqua.org.br dentro do prazo de recurso.
- 8.13. O acesso aos autos será autorizado por e-mail, para vistas de forma presencial na sede do Instituto.
- 8.14. Desta decisão preliminar do item 8.11., caberá um único **recurso** pelas concorrentes, no prazo de **03 (três) dias corridos**, que deverá ser protocolado na sede do Instituto ACQUA;
- 8.15. Havendo recurso, a Comissão **intimará eletronicamente** a empresa recorrida, para que apresente **Contrarrrazões de recurso**, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de **03 (três) dias corridos**;
- 8.16. Julgados estes recursos e suas respectivas contrarrrazões, será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.
- 8.17. Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.14. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.
- 8.18. As empresas classificadas e/ou credenciadas integrarão cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, podendo ser acionadas conforme critérios técnicos, operacionais, assistenciais e de economicidade previstos neste edital e no instrumento contratual.
- 8.19. Considerando que todos os contratos celebrados pelo Instituto devem estrita obediência aos Planos Operativos que integram os Contrato de Gestão em voga, tem-se que, concluído o processo seletivo, o Instituto ACQUA não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.**

9. CONTRATO

9. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

9.1. A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento dos requisitos e indicadores, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;

9.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, e se estenderá até o dia que finaliza o Contrato de Gestão da Unidade, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sem ônus para as partes;

9.3. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

9.4. Que o contrato conterá todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

11. PAGAMENTOS

11.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

11.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

11.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado 90(noventa dias) após a emissão de nota fiscal, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada via e-mail da unidade;

11.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

11.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

11.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão SES.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados, fica a CONTRATADA sujeita:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em falta leve ou justificável, que não gere danos à assistência e aos usuários;
- b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;
 - b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.
- c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

13.3 Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

13.4 A aplicação das penalidades previstas neste item não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

14. PENALIDADES DO EDITAL

14.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- 14.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas neste título;
- 14.1.2. Ficará proibida de participar de processos simplificados no Acqua pelo período de 06 (seis) meses;
- 14.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.2. O não comparecimento da primeira colocada para iniciar os serviços, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NP (nota de preço), bem como as penalidades aqui impostas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Edital:

- 15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 15.1.2. Anexo II: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- 15.1.3. Anexo III: Planilha de Composição de Custo do Preço;
- 15.1.3. Anexo IV: Minuta de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;
- 15.1.4. Anexo V: Minuta de Contrato;

15.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Processo Administrativo de Seletivo n.º 0034/2026 - MARANHÃO**, referente ao presente Processo Seletivo;

15.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

15.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

15.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 20 de maio de 2026.

PAULA C. ASSIS
Representante Instituto ACQUA

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Constitui objeto do processo seletivo o **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), EM IMPERATRIZ – MA**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

LOTE 01 – PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto Contratual:	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de procedimentos HEMODINÂMICOS , visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u>	
1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	
A CONTRATADA deverá:	
1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote;	
1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante.	
1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;	
1. 4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente:	

- Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);
- Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos.

1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais.

2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA.

2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE.

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados.

3.2. Será formalizado instrumento contratual, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.

3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:

- Não haverá exclusividade de fornecimento;
- Não haverá garantia de consumo mínimo;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**

4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional;**

4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;

4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.

6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.

7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.

7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;

7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas**.

7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.

7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:

- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
- As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.

7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.

8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.

8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.

8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

9.1. Os prazos de entrega serão:

- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
- Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
- Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e** providenciar a entrega do material no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deves:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;

- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Agulha de Punção Femoral	UN	R\$ 41,67
2	Agulha de Punção Radial	UN	R\$ 41,67
3	Balão periférico 2.0x100 (Grade Completa)	UN	R\$ 1.300,00
4	Balão Coronário farmacológico (Grade Completa)	UN	R\$ 660,00
5	Balão Coronário - Não Complacentes 1.0 a 5.0	UN	R\$ 551,00
6	Balão Coronário - Semi Complacentes 1.0 a 5.0	UN	R\$ 551,00
7	Cateter Angiográfico Diagnóstico TIG curva 1 a 3	UN	R\$ 150,00
8	Cateter Angiográfico Diagnóstico 4FR JL curva 3.5 e 4.0	UN	R\$ 150,00
9	Cateter Angiográfico Diagnóstico 4FR JR curva 3.5 e 4.0	UN	R\$ 150,00
10	Cateter Angiográfico Diagnóstico 4FR PIG	UN	R\$ 150,00
11	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR Cobra curva 1 a 3	UN	R\$ 165,00
12	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR JL curva 3.5 e 4.0	UN	R\$ 145,00
13	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR JR curva 3.5 e 4.0	UN	R\$ 145,00
14	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR PIG	UN	R\$ 145,00
15	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR Simmons curva 1 a 3	UN	R\$ 165,00
16	Cateter Angiográfico Diagnóstico 5FR Vertebral	UN	R\$ 165,00
17	Cateter capturador	UN	R\$ 2.614,00
18	Cateter de Extensão 5F	UN	R\$ 3.520,00
19	Cateter de Extensão 6F	UN	R\$ 3.520,00
20	Cateter de Extensão 6F	UN	R\$ 3.520,00
21	Cateter Guia 5FR AL1 e AL2	UN	R\$ 400,00
22	Cateter Guia 5FR AR1 e AR2	UN	R\$ 400,00
23	Cateter Guia 5FR IM (Cateter Mamário)	UN	R\$ 450,00
24	Cateter Guia 5FR MPA (Multipurpose)	UN	R\$ 450,00
25	Cateter Guia 6FR AL1 e AL2	UN	R\$ 410,00
26	Cateter Guia 6FR AR 1 a AR 3	UN	R\$ 410,00
27	Cateter Guia 6FR EBU curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
28	Cateter Guia 6FR JL curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
29	Cateter Guia 6FR JR curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
30	Cateter Guia 6FR XB curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00

31	Cateter Guia 7FR AL1 e AL2	UN	R\$ 410,00
32	Cateter Guia 7FR AR 1 a AR 3	UN	R\$ 410,00
33	Cateter Guia 7FR EBU curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
34	Cateter Guia 7FR JL curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
35	Cateter Guia 7FR JR curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
36	Cateter Guia 7FR XB curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
37	Cateter Guia 8FR AL1 e AL2	UN	R\$ 410,00
38	Cateter Guia 8FR AR 1 a AR 3	UN	R\$ 410,00
39	Cateter Guia 8FR EBU curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
40	Cateter Guia 8FR JL curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
41	Cateter Guia 8FR JR curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
42	Cateter Guia 8FR XB curva 3.0 a 4.0	UN	R\$ 410,00
43	Cateter Mikaelson 5 f	UN	R\$ 410,00
44	Cateter Suporte para Periférica (Grade Completa)	UN	R\$ 3.500,00
45	Conector Y	UN	R\$ 120,00
46	Filtro de veia cava	UN	R\$ 8.500,00
47	Fio Guia 0.14x180		R\$ 550,00
48	Fio Guia 0.14x190	UN	R\$ 550,00
49	Fio Guia 0.14x200	UN	R\$ 461,67
50	Fio Guia 0.14x300	UN	R\$ 417,50
51	Fio Guia 0.14x300 150	UN	R\$ 417,50
52	Fio Guia 0.14x300 150XT	UN	R\$ 417,50
53	Fio Guia 0.14x300 200	UN	R\$ 417,50
54	Fio Guia 0.14x300 200XT	UN	R\$ 417,50
55	Fio Guia 0.14x300 40	UN	R\$ 417,50
56	Fio Guia 0.14x300 50	UN	R\$ 417,50
57	Fio Guia 0.14x300 80	UN	R\$ 417,50
58	Fio Guia 0.14x300 EX	UN	R\$ 417,50
59	Fio Guia 0.14x300 LS	UN	R\$ 417,50
60	Fio Guia 0.18 com peso de ponta	UN	R\$ 1.500,00
61	Fio Guia 0.18 normal	UN	R\$ 1.500,00
62	Fio Guia Hidrofílico 0,035 Ponta Stif angulada	UN	R\$ 423,33
63	Fio Guia Hidrofílico 0,035x260	UN	R\$ 370,00
64	Fio Guia Teflon 0,035x150 / 0,035X180 ponta J / 0,035x260	UN	R\$ 213,33
65	Fio Guia Teflon 0,035x150 / 0,035X180 ponta reta / 0,035x260	UN	R\$ 213,33
66	Introdutor Femoral 4FR	UN	R\$ 120,00
67	Introdutor Femoral 5FR	UN	R\$ 115,00
68	Introdutor Femoral 6FR	UN	R\$ 115,00
69	Introdutor Femoral 7FR	UN	R\$ 115,00
70	Introdutor Femoral 8FR	UN	R\$ 115,00
71	Introdutor Radial 4FR	UN	R\$ 158,33
72	Introdutor Radial 5FR	UN	R\$ 158,33
73	Introdutor Radial 6FR	UN	R\$ 158,33

74	Manifold 3 Torneiras (5 vias)	UN	R\$ 78,33
75	Microcateter	UN	R\$ 4.890,00
76	Microguia 0,014	UN	R\$ 2.400,00
77	Seringa Manometro/Insuflador de balão	UN	R\$ 310,00
78	Sistema de oclusão (Angioseal ou Perclose)	UN	R\$ 2.000,00
79	Stent farmacológico 1,50 x 08 a 4,50 x 30	UN	R\$ 2.034,50
80	Stent periférico (Grade Completo)	UN	R\$ 4.000,00
81	Trombo extrator coronariano	UN	R\$ 3.465,00
82	Tubo Externsor de Pressão 1200 PSI 120 Cm	UN	R\$ 80,00

LOTE 02 – NEUROCIRURGIA	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto Contratual:	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de NEUROCIRURGIAS, visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u>	
1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	
A CONTRATADA deverá:	
1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote;	
1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante.	
1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;	

1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente:

- Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);
- Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos.

1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais.

2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA.

2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE.

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados.

3.2. Será formalizado instrumento contratual, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.

3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:

- Não haverá exclusividade de fornecimento;
- Não haverá garantia de consumo mínimo;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**

4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional**;

4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;

4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.
- 6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

- 7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.
- 7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.
- 7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;
- 7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas**.
- 7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.
- 7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:
- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
 - As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.
- 7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

- 8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.
- 8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.
- 8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.
- 8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.
- 8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

- 9.1. Os prazos de entrega serão:
- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
 - Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
 - Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em **até 01 (uma) hora e providenciar a entrega do material no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2 A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3 A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4 Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada devesse:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;
- Substituir materiais com defeito;

- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA NEUROCIRURGIAS COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Bloquedor	UN	R\$ 250,00
2	Botões para fechamento	UN	R\$ 545,00
3	Broca diamantada drill	UN	R\$ 795,00
4	Broca hudson de perfuração do craniotomo	UN	R\$ 1.325,00
5	Brocas para drill cortante	UN	R\$ 795,00
6	Brocas para drill desgaste	UN	R\$ 795,00
7	Cage em peak (tipo cunha)	UN	R\$ 2.356,35
8	Cage tipo gaiola	UN	R\$ 1.357,35
10	Cimento ósseo	UN	R\$ 550,00
11	Clip para aneurisma permanente 7mm	UN	R\$ 1.262,50
12	Clip para aneurisma temporario 7mm	UN	R\$ 1.300,00
13	Cola histoacryl	UN	R\$ 639,95
14	Contra parafusos	UN	R\$ 250,00
15	Crosslink	UN	R\$ 1.200,00
16	Derivação lombar externa	UN	R\$ 2.800,00
17	Dissector reto	UN	R\$ 1.810,00
18	Enxerto ósseo	UN	R\$ 2.800,00
19	Equipo ultrassônico	UN	R\$ 6.500,00
20	Fresas para corte lateral do craniotomo	UN	R\$ 1.075,00
21	Fresas para drill	UN	R\$ 795,00
22	Hastes	UN	R\$ 461,36
23	Kit de Craniotomia	UN	R\$ 3.150,00
24	Kit derivação ventricular externa	UN	R\$ 949,82
26	Kit trigemeo por balão	UN	R\$ 12.000,00
27	Parafusos cervical anterior	UN	R\$ 175,78
29	Parafusos poliaxial	UN	R\$ 750,00
30	Pinça bipolar com cabo	UN	R\$ 2.190,00
31	Placa cervical anterior	UN	R\$ 2.419,72
32	Pó hemostático	UN	R\$ 2.293,33
33	Selante dural	UN	R\$ 7.650,00
34	Sistema de dve adulto	UN	R\$ 949,82

35	Sistema de dve infantil	UN	R\$ 949,82
36	Substituto de duramater	UN	R\$ 4.300,00
37	Válvula de dvp adulto (média pressão; alta pressão)	UN	R\$ 972,90
38	Válvula de dvp infantil (média pressão; alta pressão)	UN	R\$ 972,90
EQUIPAMENTO EM COMODATO		QTD	
Craniotomo		1	
Console do Drill		1	
INSTRUMENTAL EM COMODATO		QTD	
Passador de Válvula Adulto		1	
Passador de Válvula Infantil		1	
Caixa de Layla		1	
Fixador de Cabeça Mayfield		1	
Caixa de Instrumental para Microcirurgia		1	
Caixa de Coluna de Apoio		1	
Caixa de cervical		1	
Caixa de Laminectomia Cervical		1	

LOTE 03 – CIRURGIA GERAL	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto Contratual:	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de CIRURGIA GERAL, visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u>	
1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	
A CONTRATADA deverá:	
1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote;	
1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante.	

1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente:

- Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);
- Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos.

1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais.

2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA.

2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE.

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados.

3.2. Será formalizado instrumento contratual, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.

3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:

- Não haverá exclusividade de fornecimento;
- Não haverá garantia de consumo mínimo;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**

4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional;**

4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;

4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.
- 6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

- 7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.
- 7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.
- 7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;
- 7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas**.
- 7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.
- 7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:
- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
 - As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.
- 7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

- 8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.
- 8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.
- 8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.
- 8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.
- 8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

- 9.1. Os prazos de entrega serão:
- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
 - Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
 - Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.
- 9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e** providenciar a entrega do material no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca,

fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada devesse:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;
- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA CIRURGIA GERAL COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Agulha de Veress	UN	R\$ 198,00
2	Carga Azul 45 mm	UN	R\$ 632,48
3	Carga Azul 60 mm	UN	R\$ 638,73
4	Carga Grampeador Linear 45 mm	UN	R\$ 554,98
5	Carga Grampeador Linear 60 mm	UN	R\$ 559,98
6	Carga Grampeador Linear 75 ou 80 mm	UN	R\$ 340,80
7	Carga Roxa 45 mm	UN	R\$ 805,98
8	Carga Roxa 60 mm	UN	R\$ 811,98
9	Clipe Cirúrgico para apendicectomia	UN	R\$ 80,68
10	Clipe de Titânio LT 300	UN	R\$ 90,25
11	Clipe de Titânio LT 400	UN	R\$ 107,55
12	Grampeador Circular 25 mm	UN	R\$ 1.326,30
13	Grampeador Circular 27 mm	UN	R\$ 929,70
14	Grampeador Circular 29 mm	UN	R\$ 1.326,30
15	Grampeador Circular 31 mm	UN	R\$ 1.245,38
16	Grampeador Circular 33 mm	UN	R\$ 1.326,30
17	Grampeador Curvo Cortante 40mm	UN	R\$ 1.919,00
18	Grampeador Endoscópico compatível carga 45/60mm	UN	R\$ 1.085,00
19	Grampeador Endoscópico longo compatível carga 45/60mm	UN	R\$ 1.809,75
20	Grampeador Linear 45 mm	UN	R\$ 1.452,80
21	Grampeador Linear 60 mm	UN	R\$ 1.452,80
22	Grampeador Linear 75 ou 80 mm	UN	R\$ 1.109,60
23	Lapfix	UN	R\$ 1.861,03
24	Pinça Bipolar Avançada	UN	R\$ 2.639,75
25	Pinça de Energia	UN	R\$ 2.412,50
26	Pinça Ultrassônica 36 cm	UN	R\$ 2.451,25
27	Pinça Ultrassônica 45 cm	UN	R\$ 2.345,00
28	Pó Hemostático Absorvível	UN	R\$ 2.473,33
29	Trocater 5mm	UN	R\$ 264,40
30	Trocater 10mm	UN	R\$ 264,40
31	Trocater 12mm	UN	R\$ 264,40
32	Trocater com lâmina longa 5mm	UN	R\$ 246,00
33	Trocater com lâmina longa 10mm	UN	R\$ 246,00
34	Trocater com lâmina longa 12mm	UN	R\$ 279,00
EQUIPAMENTO EM COMODATO			QTD
Pedal Bipolar Deltronix PE 452 RS			3
INSTRUMENTAL EM COMODATO			QTD
Clipador LT300			3
Clipador LT400			3

LOTE 04 – GASTROENTEROLOGIA/CPRE	
PARÂMETRO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	
Objeto Contratual:	1. FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), em regime de consignação, com disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, destinados à realização de GASTROENTEROLOGIA/CPRE, visando atender as demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
Pré-requisito das Empresas	1. As empresas deverão apresentar: a) Registro na ANVISA (AFE, quando aplicável); b) Comprovação de fornecimento de OPME hospitalar; c) Atestados de capacidade técnica; d) Catálogo técnico dos produtos; e) Comprovação de rastreabilidade; f) Indicação de responsável técnico.
<u>ESTRUTURA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.</u>	
1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá: 1.1 Fornecer OPME's necessárias aos procedimentos e cirurgias objeto deste lote; 1.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentais em comodato, requeridos pela contratante. 1.3 Assegurar a entrega de todas as OPME's e equipamentos/instrumentais na unidade, com assunção de todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; 1.4 Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigatoriamente: • <u>Profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto);</u> • <u>Apoio presencial durante procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.</u> 1.5 Oferecer treinamento periódico para equipe assistencial e atualização sobre novos materiais/dispositivos. 1.6 Enviar relatórios gerenciais mensais assinalando o consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais. 2. CLÁUSULA DE PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE 2.1 Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na unidade, seguir padronização técnica definida pela Instituição e possuir registro ativo na ANVISA. 2.2 É vedada a substituição de marcas/modelos sem autorização formal da CONTRATANTE.	

3. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de processo seletivo com julgamento pelo menor preço unitário por item, resultando na classificação de múltiplos fornecedores por item, conforme valores apresentados.

3.2. Será formalizado instrumento contratual, contemplando somente as empresas classificadas em 1º lugar.

3.3. O presente modelo caracteriza-se como **contrato de fornecimento**, com as seguintes diretrizes:

- Não haverá exclusividade de fornecimento;
- Não haverá garantia de consumo mínimo;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda assistencial da unidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda com Regime de consignação de materiais, **somente dos itens da 1ª colocada, sendo facultada a 2ª colocada a disponibilização na unidade;**

4.2 Disponibilização de equipamentos e instrumentais em **comodato sem ônus adicional**;

4.3 Faturamento exclusivo por consumo real;

4.4. Cada fornecimento será considerado contratação específica vinculada à demanda assistencial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2. Todas as empresas classificadas comporão ranking por item:

- 1º colocada
- 2º colocada
- 3º colocada e assim sucessivamente.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será firmado contrato **somente dos itens da 1ª colocada** contendo a relação de itens, valores unitários.

6.2. A assinatura do contrato não assegura fornecimento automático e vincula o fornecedor às regras de acionamento.

7. DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

7.1. O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa 1ª colocada por item que deverão ser mantidos em regime de consignação.

7.2. Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem subsequente.

7.3. O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação do material;

7.4. Prazo de resposta: **máximo de 03 (três) horas**.

7.5. A ausência de resposta no prazo assinalado implicará em perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento da próxima classificada.

7.6. Confirmada a disponibilidade, será emitida **Ordem de Compra**, observando:

- Os valores unitários apresentados na sessão pública;
- As condições técnicas e comerciais da proposta vencedora.

7.7. O acionamento das empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua.

8. DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO E ESTOQUE

8.1 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e demanda média da especialidade, incluindo itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

8.2. O estoque deverá garantir atendimento imediato e atender à demanda média da unidade.

8.3 A não manutenção do estoque mínimo poderá ensejar advertência, multa contratual ou desclassificação para novos fornecimentos.

8.4. O consumo será controlado pela unidade e faturado conforme utilização.

8.5. As demais empresas não são obrigadas à consignação, salvo ajuste.

9. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA ATENDIMENTO CRÍTICO

9.1. Os prazos de entrega serão:

- Atendimento Emergencial/Urgência: até 2 horas após o acionamento.
- Atendimento Eletivo: conforme programação, no máximo até 48 horas após solicitação.
- Falha de equipamento: Substituição em até 24 horas.

9.2 A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para **cirurgias de urgência e emergência**, especialmente aquelas com risco iminente à vida do paciente.

9.3 Nos casos de acionamento emergencial, a CONTRATADA deverá confirmar disponibilidade do material em até **01 (uma) hora e providenciar a entrega do material no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas do acionamento.

9.4 O atendimento poderá ocorrer por meio de utilização de estoque consignado ou entrega emergencial direta na unidade hospitalar.

9.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Registro de ocorrência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento;
- Reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência.

9.6 A CONTRATADA deverá manter **estrutura logística compatível com atendimento 24h**, incluindo:

- Canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Responsável técnico disponível;
- Equipe de apoio para pronta resposta.

9.7 A CONTRATANTE poderá, em caso de risco assistencial, **acionar imediatamente o fornecedor subsequente**, independentemente do prazo, quando caracterizada urgência extrema.

10. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS – ESTOQUE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar plena rastreabilidade de todos os itens fornecidos e utilizados, mediante disponibilização de etiquetas e informações necessárias para identificação do produto, tais como, lote, série, fabricante, dentre outros, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações;

10.2A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos utilizados.

10.3A CONTRATADA deverá garantir que nenhum item consignado possua validade inferior a 6 meses, bem como, substituir preventivamente itens com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.

10.4Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA;

11. CLÁUSULA DE AUDITORIA E CONTROLE

11.1 CONTRATANTE poderá:

- Auditar estoques consignados a qualquer tempo;
- Conferir consumo versus faturamento;
- Solicitar relatórios detalhados de uso por paciente/procedimento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta comercial contendo os preços unitários dos itens discriminados no **ANEXO A – Lista Técnica de OPME com valores teto**, acompanhada de identificação da marca, fabricante, número de registro na ANVISA, prazo de entrega e demais condições comerciais aplicáveis, conforme tabela abaixo.

MODELO DE TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

12.2. Os valores ofertados deverão, obrigatoriamente, observar os valores máximos (TETO) estabelecidos no ANEXO A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços teto fixados pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa posterior.

12.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, logística, seguros, armazenamento, disponibilização de instrumentais/equipamentos em comodato, suporte técnico e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e vinculação integral aos preços ofertados durante o período de vigência definido pela CONTRATANTE.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento ocorrerá exclusivamente após utilização do material e mediante comprovação documental (ficha de OPME / prontuário / mapa cirúrgico), sendo vedado o vedado faturamento por estoque consignado; reserva técnica e itens não utilizados ou vencidos.

13.2 O pagamento será realizado por material efetivamente utilizado e mediante apresentação de controle de gasto de OPME validado e nota fiscal.

13.3. Não haverá pagamento por Estoque não utilizado e nem por reserva de materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada devesse:

- Garantir disponibilidade dos materiais;
- Cumprir prazos de resposta e entrega;
- Fornecer produtos regulares na ANVISA;
- Substituir materiais com defeito;
- Prestar suporte técnico durante os procedimentos.

14.2A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, esterilidade e integridade dos materiais, transporte e armazenamento adequados e cumprimento das normas da ANVISA e vigilância sanitária.

14.3A CONTRATADA responderá por eventos adversos relacionados a defeito do material, falha técnica e inconformidade sanitária, tais como, perdas decorrentes de vício, embalagem inadequada, falha de transporte, armazenamento inadequado de sua responsabilidade, irregularidade sanitária ou desvio de qualidade do produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Compete à contratante:

- Realizar acionamento formal;
- Emitir ordens de compra;
- Validar recebimento;
- Efetuar pagamento.

15.2 A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração.

15.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATANTE por perecimento natural do item decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1 As contratadas serão avaliadas conforme:

- Tempo de resposta ao acionamento;
- Cumprimento de prazo de entrega;
- Índice de indisponibilidade de materiais;
- Qualidade dos produtos fornecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento poderá ensejar:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão do contrato;
- Rescisão.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado ou rescindido em caso de encerramento do contrato de gestão entre o Acqua e a SES/MA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, anexos e minuta contratual, bem como, legislação vigente.

ANEXO A – LISTA TÉCNICA DE OPME PARA GASTROENTEROLOGIA/CPRE COM VALORES TETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRS	VALOR MÁXIMO
1	Agulha esclerose	UN	R\$ 261,61
2	Alça polipectomia	UN	R\$ 238,28
3	Balão de acalasia	UN	R\$ 3.406,08
4	Balão de dilatação	UN	R\$ 1.826,33
5	Balão extrator triplo lúmen	UN	R\$ 1.243,70
6	Balões de dilatação	UN	R\$ 2.062,46
7	Basket para extração de cálculos	UN	R\$ 1.163,46
8	Bocal para endoscopia	UN	R\$ 27,11
9	Cânula para CPRE	UN	R\$ 325,65

10	Clip Endoscópico para Hemostasia	UN	R\$ 823,82
11	Easyloop	UN	R\$ 2.100,00
12	Fio guia 0,035x450cm	UN	R\$ 965,76
13	Kit ligadura elástica	UN	R\$ 1.549,98
14	Papilótomo tipo faca	UN	R\$ 1.303,80
15	Papilótomo triplo lúmen	UN	R\$ 1.316,89
16	Pinça para biopsia endoscópica	UN	R\$ 93,33
17	Pinça retirada corpo estranho	UN	R\$ 650,00
18	Prótese plástica biliar	UN	R\$ 1.460,52
19	Sistema de insuflação de litotripsia	UN	R\$ 1.207,54

A remuneração dos serviços contratados será realizada em conformidade com os relatórios de **CONSUMO apresentados, não cabendo pagamento integral por serviços executados parcialmente.*

1.2. As empresas concorrentes estão franqueadas a realizar visitas na Unidade Hospitalar para conhecer os serviços existentes, visando melhor compreender o fluxo da Unidade e apresentar sua proposta dentro da realidade da execução dos serviços, se responsabilizando quando não fizer.

2. DA METODOLOGIA

2.1. Executar a prestação dos serviços com o menor preço aplicável, mas prestando serviço com zelo, qualidade e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do INSTITUTO ACQUA.

3. DA LOCALIDADE

3.1. O fornecimento deverá ser realizado nas Unidades Hospitalares indicadas nos Lotes acima, todas gerenciadas pelo Instituto Acqua.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar da melhor forma possível a execução das atividades ora contratadas.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. cumprir com zelo e diligência suas obrigações;

4.2.2. prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;

4.2.3. cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

4.2.4. manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste contrato;

4.2.5. trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;

4.2.6. manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços até aproximadamente 60 (sessenta dias), subsequente ao Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

VANDA CAMPOS DE OLIVEIRA
Diretora Técnica

ANEXO II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**Local e Data****AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.****Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 0034/2026 -MARANHÃO****LOTE : _____.****ESPECIALIDADE: _____.**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) _____, CPF n.º _____, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos a tabela de valores unitários abaixo para fornecimento dos materiais;

INSERIR TABELA

D) Declaramos, para os devidos fins:

- Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

- Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

- (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

.....
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

ANEXO III. MINUTA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PREÇO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PREÇO

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 0034/2026 -MARANHÃO

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa planilha de composição de custo de preço
apresentada na Proposta

Apresentamos o valor unitários para a prestação dos serviços, detalhados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNITÁRIO

*(Obs; O valor unitário e valor total acima deverá ser elaborado e preenchido pela empresa concorrente,
atentando que o valor mensal deverá respeitar o item 6.3.4.3 do edital)*

ANEXO IV. MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DO ATESTADO, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Local e data

Identificação da Instituição ou Empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone):

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no edital, **para fornecimento de OPME na especialidade de _____ do EDITAL Nº ____/2026** lançado pelo Instituto ACQUA, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, exerceu com zelo e atividades de (descrever as atividades que o exerceu ou exerce) _____, na especialidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, no Setor _____, na Instituição ou Empresa supramencionada.

.....
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

ANEXO IV. MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE GESTÃO N.º 00x/20xx/SES/MA****CONTRATO N.º XXX/2026/ACQUA**

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO – LOTE 01: CIRURGIA CARDÍACA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO (**NOME DA UNIDADE**):

O **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, situada à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. DE ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx, com sede na xx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e acertado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, integrante do LOTE 0XXXX – ESPECIALIDADE, destinado ao atendimento das demandas do HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), em conformidade com os termos do

Contrato de Gestão N.º XXX/20XX/SES/MA, com o Termo de Referência, com o Edital de Processo Seletivo e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos e instrumentais cirúrgicos relacionados no Anexo I deste instrumento, em regime de COMODATO, sem ônus adicional à CONTRATANTE, pelo período de vigência deste contrato, devendo os bens possuir qualidade e procedência comprovadas, registro ativo perante os órgãos competentes, e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO (ANEXO I)

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTAL	OBSERVAÇÕES
1		
2		
3		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos disponibilizados em comodato serão utilizados exclusiva e unicamente nas dependências do HRT, pelos profissionais da COMODATÁRIA, sendo sua utilização vinculada ao uso dos materiais e insumos fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a cessão a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecimento das OPME e demais insumos ocorrerá em regime de CONSIGNAÇÃO, permanecendo a propriedade destes com a CONTRATADA até sua efetiva utilização pela CONTRATANTE, sendo vedado o faturamento de itens não utilizados, estoque consignado não consumido ou reserva técnica.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional e de forma obrigatória: (i) profissional técnico especializado (instrumentador ou técnico de produto); e (ii) apoio presencial durante a realização de procedimentos cirúrgicos cardíacos de alta complexidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Em casos de solicitação emergencial, a CONTRATADA confirmará a disponibilidade do material em até 01 (uma) hora e providenciará a entrega em até 02 (duas) horas, contadas do acionamento, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – Em quaisquer hipóteses, os materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado de acondicionamento, dentro do prazo de validade, com garantia de qualidade, esterilidade e rastreabilidade, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

A contratação decorre de processo seletivo realizado com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com pluralidade de classificados por item conforme ranking apurado em sessão pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este contrato é formalizado exclusivamente com a empresa classificada em 1.º (primeiro) lugar por item, em consonância com a proposta vencedora apresentada na sessão de julgamento, cujos valores unitários são parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não assegura exclusividade de fornecimento nem garante consumo mínimo, sendo o fornecimento realizado exclusivamente conforme a demanda assistencial do HRT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento ocorrerá exclusivamente por consumo real e devidamente comprovado, vedado o pagamento por reserva técnica, estoque consignado não utilizado ou itens vencidos.

PARÁGRAFO QUARTO – A assinatura deste contrato não assegura fornecimento automático, vinculando a CONTRATADA às regras de acionamento previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de indisponibilidade de material pela CONTRATADA, a CONTRATANTE acionará os fornecedores subsequentes classificados, observada rigorosamente a ordem do ranking, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão:

- Ser compatíveis com os equipamentos existentes no HRT e com a plataforma tecnológica utilizada na unidade;

- Seguir a padronização técnica definida pelo HRT, previamente comunicada à CONTRATADA;
- Possuir registro ativo na ANVISA, com Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) quando aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – É expressamente vedada a substituição de marcas, modelos ou especificações técnicas sem autorização formal e prévia da CONTRATANTE, sob pena de recusa do material e das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO

A gestão dos materiais fornecidos em regime de consignação observará obrigatoriamente:

- Identificação de todos os itens por lote, data de validade e demais elementos que assegurem rastreabilidade completa, conforme normas da ANVISA;
- Segregação física dos materiais consignados em relação aos demais estoques da unidade hospitalar;
- Realização de inventário físico quinzenal obrigatório, com conciliação entre estoque físico e registros do sistema;
- Formalização de Termo de Conferência Quinzenal de Estoque, assinado por representantes de ambas as partes, conforme modelo do Anexo II;
- Comunicação imediata de divergências, perdas, extravios, avarias ou materiais próximos ao vencimento;
- Garantia de que nenhum item consignado possua validade inferior a 06 (seis) meses, com substituição preventiva de itens com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter banco de dados atualizado para rastreamento completo dos produtos fornecidos e utilizados, disponibilizando as informações à CONTRATANTE sempre que solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá realizar auditorias nos estoques consignados a qualquer tempo, conferir consumo versus faturamento e solicitar relatórios detalhados de uso por paciente e por procedimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Produtos vencidos, avariados, descontinuados ou com risco de perda de validade deverão ser recolhidos imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PERDAS, DESVIOS E VENCIMENTOS

A presente cláusula estabelece as responsabilidades das partes quanto à guarda, controle, integridade, validade e eventual perda dos materiais em regime de consignação:

- Os insumos permanecerão sob propriedade da CONTRATADA até sua efetiva utilização pela CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE será responsável pela guarda e conservação dos materiais, respondendo por perdas decorrentes de uso indevido, extravio ou armazenagem inadequada de sua responsabilidade;
- A CONTRATADA será integralmente responsável por vícios de qualidade, esterilidade, validade e adequação dos materiais fornecidos;
- Insumos vencidos por falha de fornecimento, excesso injustificado de estoque ou erro de planejamento da CONTRATADA serão de exclusiva responsabilidade desta;
- Divergências de estoque serão apuradas mediante processo administrativo, com definição de responsabilidades e eventual ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não terá responsabilidade por perecimento natural decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Para fins de equilíbrio contratual e transparência na alocação de responsabilidades, estabelece-se a seguinte matriz de riscos:

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDA MITIGADORA
Perda ou extravio de materiais	CONTRATANTE	Controle de acesso e inventário
Vencimento de insumos	CONTRATADA	Monitoramento de validade e reposição
Divergência de estoque	Compartilhada	Inventário quinzenal conjunto
Desabastecimento / Indisponibilidade	CONTRATADA	Estoque mínimo consignado e SLA
Defeito / Inconformidade sanitária	CONTRATADA	Controle de qualidade e rastreabilidade

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDA MITIGADORA
Armazenagem inadequada pela CONTRATANTE	CONTRATANTE	Treinamento e infraestrutura adequada

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes adotarão medidas preventivas para mitigação dos riscos, conforme boas práticas de gestão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESTOQUE MÍNIMO CONSIGNADO

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo consignado na unidade hospitalar, compatível com o perfil assistencial e a demanda média da especialidade de Cirurgia Cardíaca, incluindo os itens críticos previamente definidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estoque deverá garantir atendimento imediato de cirurgias eletivas e emergenciais, atendendo à demanda média da unidade, sem necessidade de aguardar entrega externa para procedimentos programados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não manutenção do estoque mínimo estabelecido poderá ensejar advertência, multa contratual ou reclassificação no ranking de fornecedores, conforme a Cláusula Décima Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O consumo será controlado pela unidade e faturado exclusivamente conforme utilização real, vedado o faturamento de materiais em estoque não utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA TABELA DE PREÇOS

Os valores unitários dos itens fornecidos são aqueles apresentados pela CONTRATADA na sessão pública de julgamento, constantes da Tabela de Preços abaixo, conforme proposta comercial integrante deste instrumento:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 01: CIRURGIA CARDÍACA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / FABRICANTE	REG. ANVISA	PRAZO ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do contrato é estimativo, correspondendo ao pagamento apenas dos materiais efetivamente utilizados, sem garantia de volume mínimo de consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão incluídos nos preços unitários todos os custos, taxas, frete, transporte, suporte técnico, disponibilização de profissional especializado e demais encargos incidentes, não sendo devida nenhuma remuneração adicional à CONTRATADA a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecimento de equipamentos e instrumentais em comodato, bem como o apoio técnico presencial em procedimentos, não gerará qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento ocorrerá exclusivamente após a utilização do material e mediante comprovação documental, consistindo em:

- Ficha de controle de gasto de OPME, devidamente preenchida e assinada;
- Registro no prontuário do paciente;
- Mapa cirúrgico com identificação do procedimento realizado;
- Nota Fiscal correspondente com indicação do número deste contrato e do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É expressamente vedado o faturamento por estoque consignado não consumido, reserva técnica ou itens vencidos ou não utilizados no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar à Unidade, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura com indicação do objeto, número do contrato, número do Contrato de Gestão, nome da unidade e mês de referência;
- Certidões negativas atualizadas (CND Municipal, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista e CRF/FGTS);
- Relatório mensal de OPME utilizadas, com identificação por paciente, procedimento, data, lote e valores unitários e globais;
- Relatório gerencial mensal contendo consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fornecimento, condicionado ao recebimento dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão pela Secretaria de Estado da Saúde, não configurando mora da CONTRATANTE eventual atraso decorrente de repasse pela SES.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA autoriza expressamente a realização de glosas sobre os valores faturados em caso de inconsistências, não cumprimento de requisitos documentais ou constatação de materiais não utilizados, dispondo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação para apresentar defesa prévia.

PARÁGRAFO QUINTO – Serviços ou fornecimentos extracontratuais ou acima do teto estabelecido deverão ser previamente autorizados pelo Instituto ACQUA e cobrados em nota fiscal avulsa, com indicação da autorização respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACIONAMENTO DOS FORNECEDORES

O fornecimento será realizado prioritariamente pela empresa classificada em 1.º (primeiro) lugar por item, que deverá manter os materiais em regime de consignação na unidade hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de indisponibilidade do material pela 1.ª colocada, a CONTRATANTE acionará as demais empresas classificadas, observando rigorosamente a ordem do ranking apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acionamento ocorrerá via e-mail institucional, contendo a solicitação formal do material, com prazo de resposta máximo de 03 (três) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de resposta no prazo assinalado implicará perda do direito de fornecimento naquela demanda e acionamento imediato da próxima empresa classificada, sem direito a contestação ou ressarcimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Confirmada a disponibilidade, será emitida Ordem de Compra com os valores unitários da proposta vencedora. O acionamento de empresas subsequentes não gera direito à contratação contínua ou preferência futura.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de risco assistencial com urgência extrema, a CONTRATANTE poderá acionar imediatamente o fornecedor subsequente, independentemente do prazo, ficando registrada a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Os prazos de entrega e atendimento da CONTRATADA obedecerão aos seguintes parâmetros:

TIPO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO	OBSERVAÇÕES
Emergencial / Urgência	02 horas após o acionamento	Confirmação de disponibilidade em até 01 hora
Eletivo / Programado	Até 48 horas após solicitação	Conforme programação cirúrgica
Falha / Substituição de equipamento	Até 24 horas	Equipamento substituto de mesma especificação
Resposta ao acionamento	Até 03 horas	Qualquer modalidade de solicitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter estrutura logística compatível com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, incluindo: (i) canal direto de comunicação por telefone e e-mail; (ii) responsável técnico disponível; e (iii) equipe de apoio para pronta resposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA a registro de ocorrência, suspensão temporária do direito de fornecimento, reclassificação no ranking e, em caso de reincidência, rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para cirurgias de urgência e emergência com risco iminente à vida do paciente, independentemente de qualquer outra demanda em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A CONTRATADA será avaliada periodicamente pela CONTRATANTE com base nos seguintes indicadores:

- Tempo médio de resposta ao acionamento;
- Cumprimento dos prazos de entrega por modalidade;
- Índice de indisponibilidade de materiais em estoque consignado;

- Índice de conformidade dos materiais fornecidos (qualidade, validade, rastreabilidade);
- Regularidade dos relatórios gerenciais mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os indicadores apurados comporão o dossiê de avaliação contratual da CONTRATADA, podendo ser utilizados como fundamento para aplicação de sanções, reclassificação no ranking ou rescisão, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes deste instrumento:

- Garantir a disponibilidade permanente dos materiais consignados, nos quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos de resposta e de entrega previstos na Cláusula Décima Primeira;
- Fornecer exclusivamente produtos com registro ativo na ANVISA e em conformidade com todas as normas sanitárias aplicáveis;
- Substituir imediatamente, sem ônus, materiais defeituosos, avariados, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações técnicas;
- Prestar suporte técnico durante todos os procedimentos cirúrgicos cardíacos que demandem utilização dos materiais fornecidos;
- Manter responsável técnico formalmente indicado à Direção da Unidade, com dados atualizados de contato;
- Oferecer treinamento periódico para a equipe assistencial sobre os materiais e dispositivos fornecidos;
- Enviar relatórios gerenciais mensais contendo consumo por especialidade, custo por procedimento, rastreabilidade por paciente e indicadores operacionais;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenagem, conservação e logística dos materiais até a entrega na unidade;
- Cumprir todas as normas de compliance, anticorrupção, proteção de dados e sigilo profissional, nos termos das Cláusulas Décima Sétima a Décima Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inobservância das obrigações ora impostas ensejará a aplicação de sanções e penalidades, conforme disposto na Cláusula Décima Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Realizar o acionamento formal da CONTRATADA para fornecimento de materiais, nos termos da Cláusula Décima;
- Emitir as Ordens de Compra correspondentes a cada fornecimento, com os valores unitários pactuados;
- Proporcionar a infraestrutura adequada para armazenagem dos materiais consignados;
- Validar o recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais pelos serviços efetivamente executados;
- Controlar o consumo dos materiais e registrar as utilizações por paciente e por procedimento;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Nona;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE responderá apenas por perdas, extravios ou danos aos materiais consignados causados por dolo ou culpa comprovada de seus prepostos, após regular apuração administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não terá responsabilidade por perecimento natural de itens decorrente de vencimento não monitorado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Para recebimento pelos materiais efetivamente fornecidos e utilizados, a CONTRATADA deverá apresentar à Unidade, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente:

- Nota Fiscal/Fatura com indicação expressa do objeto, número do contrato, número do Contrato de Gestão, nome da unidade de saúde e mês de referência;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas: CND Municipal (CNPJ da NF, mesmo município); CND Estadual (CNPJ da NF, mesmo estado); CND Federal (CNPJ Matriz); CND Trabalhista (CNPJ Matriz); CRF/FGTS (CNPJ Matriz);

- Relatório de utilização de OPME, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal, contendo: identificação do paciente, tipo de procedimento, data, material utilizado, número do lote, valor unitário e global;
- Indicação dos dados bancários para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento ficará condicionado à regularidade das certidões na data do pagamento e ao atesto dos serviços pelo responsável da Unidade, podendo ser objeto de auditoria pelos representantes do ACQUA e/ou da SES/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de xx de xxxxx de 2026 e se estenderá até o dia xx de xxxxxxxx de 2027, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pactuado entre as partes, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato poderá sofrer ajustes mediante Termo Aditivo, caso seja necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou materiais, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato poderão ser reajustados nos termos e conforme o índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES para o Contrato de Gestão firmado para o HRT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- Advertência por escrito, nas infrações leves e justificáveis que não gerem danos à assistência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de má execução primária;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento reincidente ou de SLA de urgência/emergência;
- Suspensão temporária do direito de fornecimento ou reclassificação no ranking;
- Rescisão contratual, nos casos de reincidência grave ou descumprimento contínuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, quando cabível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multas não pagas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, este Contrato, subcontratar seu objeto ou comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão imediata deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e sócios da CONTRATADA com a CONTRATANTE. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, responsabilizando-se por quaisquer reclamações ou demandas de terceiros vinculados à sua organização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de demanda judicial por empregado da CONTRATADA contra a CONTRATANTE, fica assegurado a esta o direito de regresso integral, incluindo indenizações, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DAS NORMAS DE COMPLIANCE

As partes se comprometem a cumprir fielmente as normas de prevenção à corrupção, notadamente a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), bem como seus respectivos regulamentos, exigindo seu cumprimento de seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – São de observância obrigatória as normas de ética e conduta profissional, leis de combate à corrupção e suborno, proteção de dados e privacidade, segurança e saúde ocupacional, confidencialidade e proteção da propriedade intelectual e o Regulamento de Compliance do Instituto ACQUA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), procedendo ao tratamento de dados pessoais estritamente no cumprimento da Lei e nos limites do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais tratados em decorrência desta relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO PROFISSIONAL

As partes concordam em manter em sigilo todas as informações comerciais, técnicas, operacionais e relativas aos pacientes obtidas durante a execução deste contrato, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa à execução dos serviços, salvo exigência legal ou consentimento prévio e expresso da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto:

- Pelo perecimento de sua vigência, sem necessidade de notificação prévia;
- Por inobservância das cláusulas insertas neste instrumento, mediante comunicação expressa à parte infratora, com indicação da cláusula infringida;
- Por rescisão unilateral imotivada (resilição), a qualquer tempo, sem ônus, desde que a parte interessada comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a SES seja rescindido por qualquer motivo, ter-se-á como imediatamente resolvido o presente contrato, sem incidência de penalidades a qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de redução unilateral, pela SES, do valor ou quantidade de serviços do Plano Operativo da Unidade, faculta-se à CONTRATADA aceitar a alteração ou rescindir o contrato por força maior, sem indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção, será devido à CONTRATADA o valor dos materiais efetivamente utilizados e ainda não quitados pela CONTRATANTE, conforme as cláusulas contratuais vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições deste instrumento não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de direito, cujos termos permanecerão exigíveis a qualquer tempo.

O presente contrato deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, o Edital de Processo Seletivo, os Anexos e demais documentos que o integram, bem como com a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato por meio digital ou, excepcionalmente, em meio físico, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos da legislação vigente, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís, xx de xxxxx de 202x.

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO – LOTE 01: ESPECIALIDADE

CONTRATO N.º: _____

UNIDADE DE SAÚDE: Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade da Região Tocantina (HRT)

ESPECIALIDADE:

CONTRATADA: _____

CNPJ:

ITEM	EQUIPAMENTO / INSTRUMENTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PATRIMÔNIO / N.º SÉRIE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM COMODATO

Declaro que recebi, em perfeito estado de funcionamento e conservação, os equipamentos e instrumentais cirúrgicos acima listados, a serem utilizados exclusivamente nas dependências do HRT durante a vigência do Contrato n.º XXX/2026/ACQUA.

Representante da CONTRATADA

Responsável da Unidade / HRT

ANEXO II**TERMO DE CONFERÊNCIA QUINZENAL DE ESTOQUE DE OPME EM CONSIGNAÇÃO****CONTRATO N.º:** _____**UNIDADE DE SAÚDE:** HRT – Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade da Região Tocantina**MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:** ____/____**CONTRATADA:** _____**CNPJ:****CONTRATANTE:** INSTITUTO ACQUA – CNPJ: 03.254.082/0005-12**1. OBJETO**

O presente Termo registra a conferência quinzenal do estoque de OPME fornecidas em regime de consignação para procedimentos de Cirurgia Cardíaca, atestando a conformidade entre o estoque físico e os registros de controle.

2. DEMONSTRATIVO DE ESTOQUE

Item	Descrição	Lote	Validade	Saldo Inicial	Entradas	Consumo	Perdas / Ajustes	Saldo Final (Sistema)	Saldo Físico	Divergência

3. RESULTADO DA CONFERÊNCIA

() Estoque conforme, sem divergências

() Estoque com divergências (detalhar abaixo):

4. JUSTIFICATIVA DE DIVERGÊNCIAS (SE HOUVER)

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

6. DECLARAÇÃO

As partes declaram que realizaram a conferência conjunta do estoque de OPME em consignação referente ao período acima indicado, responsabilizando-se pelas informações registradas neste documento.

A assinatura do presente Termo constitui condição para validação do relatório mensal e faturamento, nos termos contratuais.